



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 318/2026

Dispõe sobre a seleção de projetos de ensino no âmbito do IFMG para concessão de auxílio financeiro do Programa Institucional de Bolsas de Ensino - PIBEN e PIBEN Jr do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital nº XXX/2026, que dispõe sobre a seleção de projetos de ensino no âmbito do IFMG para concessão de auxílio financeiro do Programa Institucional de Bolsas de Ensino - PIBEN e PIBEN Jr do IFMG, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade fomentar Projetos de Ensino que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem no âmbito do IFMG.

1.2. Considera-se Projeto de Ensino a proposta de atividade pedagógica com objetivos, metodologia e cronograma definidos, desenvolvida sob responsabilidade de servidor efetivo do IFMG, conforme disposto na Instrução Normativa nº 4/2025.

1.3. Os projetos deverão ser executados no período de julho a dezembro de 2026.

1.4. Este edital é de demanda induzida e contemplará projetos alinhados às seguintes temáticas:

I – Alimentação Escolar, Educação Alimentar e Nutricional e Segurança Alimentar no contexto educacional, contemplando iniciativas voltadas à qualificação da alimentação escolar, ao fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à promoção de hábitos alimentares saudáveis, à educação alimentar e nutricional, à sustentabilidade dos sistemas alimentares, à redução do desperdício de alimentos e à articulação com a agricultura familiar.

II – Tecnologias e Desafios no Processo de Ensino e Aprendizagem, abrangendo propostas que explorem metodologias inovadoras, uso de tecnologias digitais na educação, desenvolvimento de recursos didáticos, metodologias ativas, práticas pedagógicas inovadoras e estratégias para aprimorar os processos de ensino e aprendizagem.

III – Enfrentamento ao Assédio e à Violência de Gênero no Ambiente Educacional, envolvendo ações de formação, sensibilização e produção de conhecimento voltadas à prevenção e enfrentamento de práticas de assédio, violência e discriminação de gênero, bem como à promoção de ambientes educacionais seguros, respeitosos e inclusivos.

IV – Educação para as Relações Étnico-Raciais, contemplando projetos voltados à promoção da igualdade racial, à valorização da diversidade étnico-racial, ao desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como ao estudo da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste Edital:

I – Fomentar o desenvolvimento de Projetos de Ensino que contribuam para a melhoria da qualidade dos cursos e para o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem no IFMG;

II – Incentivar práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e integradoras, alinhadas às demandas educacionais contemporâneas;

III – Promover ações voltadas à permanência e ao êxito discente, fortalecendo estratégias de inclusão, diversidade e equidade no ambiente educacional;

IV – Estimular o protagonismo estudantil por meio da participação em atividades acadêmicas orientadas, favorecendo a formação integral;

V – Apoiar a produção e implementação de metodologias, recursos didáticos e tecnologias educacionais aplicadas ao ensino;

VI – Incentivar projetos voltados à educação alimentar e alimentação escolar, tecnologias e desafios no processo de ensino e aprendizagem; enfrentamento ao assédio e à violência de gênero no ambiente educacional; educação para as relações étnico-raciais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS

3.1. O aporte financeiro total é de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

3.2. Os recursos serão destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas de ensino a estudantes.

3.3. As bolsas possuem caráter transitório, são isentas de imposto de renda, não configuram vínculo empregatício e compreendem as seguintes modalidades:

I – PIBEN: Destinada a discentes de Graduação. Valor: R\$ 770,00/mês para 20h semanais.

II – PIBEN Jr: Destinada a discentes do Ensino Médio/Técnico. Valor: R\$ 560,00/mês para 20h semanais.

3.3.1. Os valores estabelecidos nos itens I e II poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante disponibilidade de recursos financeiros na Reitoria e nos *campi* ou em virtude de contingenciamento de recursos.

3.4. Cada projeto poderá ser contemplado com o recurso máximo de R\$17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).

3.5. A vigência das bolsas será de até 06 (seis) meses, compreendendo o período de julho a dezembro de 2026.

3.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes, bem como o acúmulo

com outras modalidades de bolsas, exceto as de auxílio socioeconômico ou de programas que não estabeleçam restrições ao acúmulo.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

4.1 O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de ensino do IFMG, parte integrante deste Edital.

4.2. Os projetos de ensino deverão:

I – Ser de autoria do coordenador e submetidos por meio da Plataforma SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública).

II – Apresentar viabilidade técnica e financeira.

III – Conter plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s).

IV – Não depender de recursos de capital ou custeio adicionais do IFMG.

4.3. A composição da equipe deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 4/2025.

4.4. Poderão submeter propostas servidores efetivos do IFMG, sendo o coordenador do projeto o responsável pela submissão e orientação dos estudantes.

4.4.1. Docentes e técnicos administrativos temporários com formação superior, poderão participar como coorientadores, ou membros da equipe, auxiliando na orientação dos bolsistas e execução do projeto.

4.4.2. O coordenador do projeto de ensino proposto deverá incluir, como anexo no SUAP, o documento que comprove a vigência do contrato do coorientador ou membro da equipe, caso ele seja servidor temporário.

4.4.3. Servidores de outras instituições, que comprovadamente tenham experiência e possam contribuir com o desenvolvimento do projeto de ensino, poderão atuar como colaboradores externos.

4.5. Cada Projeto de ensino pode ter, no máximo, 1 coorientador e no máximo 2 colaboradores, incluindo colaborador externo.

4.6. A carga horária máxima de dedicação ao projeto de ensino deverá estar de acordo com o previsto na Regulamentação da Jornada de Trabalho Docente vigente.

4.7. O coordenador, coorientador e/ou colaborador não pode estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, por período que exceda 60 (sessenta) dias.

4.8. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou remoção para outro *campus* não poderão submeter suas propostas.

4.9. O coordenador não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais de Bolsas do IFMG.

4.10. Cada servidor poderá coordenar apenas 01 (um) Projeto de Ensino.

4.11. O número máximo de estudantes que atuarão na execução do projeto de ensino será de até 06 (seis), incluindo bolsistas e voluntários, sendo que o coordenador deverá atentar para a sua capacidade de orientação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Diretoria de Apoio Didático e Pedagógico (DAD), conforme cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

5.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital compreenderá duas etapas:

I – Homologação (Eliminatória): Verificação documental e conformidade com o edital.

II – Avaliação do Projeto (Eliminatória e Classificatória): Verificação dos itens exigidos na Plataforma SUAP, de acordo com os itens do Anexo II, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica.

5.3. A pontuação máxima por projeto será 100 (cem) pontos, sendo aprovado projeto que obtenha, pelo menos, 60% da nota máxima.

5.4. Todos os projetos serão analisados por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores do banco de avaliadores cadastrados da área temática e, se necessário, pelo Comitê de Ensino.

5.5. A nota final dessa etapa será a média das notas das avaliações recebidas e, caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador, sendo a nota discrepante desconsiderada para o cálculo da média.

5.6. Em caso de empate, terá prioridade o projeto cujo coordenador:

I – possuir maior titulação;

II – possuir maior tempo de serviço no IFMG.

5.7. O resultado do processo seletivo estará disponível no SUAP e será divulgado no sítio eletrônico do IFMG, conforme previsto no Anexo I.

6. DOS RECURSOS QUANTO AOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Caberá recurso somente contra o Resultado Preliminar, o qual deve ser encaminhado via SUAP, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua divulgação.

6.2 Não serão aceitos recursos coletivos nem complementação documental fora do prazo ou da plataforma SUAP.

7. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE ENSINO

7.1. Caberá ao coordenador:

I – Elaborar, para cada estudante, seja bolsista ou voluntário, um plano de trabalho, o qual deverá ser incluído durante a submissão do projeto de ensino no SUAP, na aba “Anexos”.

II – Realizar a seleção dos estudantes que atuarão no projeto, seja como bolsistas ou voluntários, podendo escolher a melhor estratégia de seleção, observando que os estudantes devem ter perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, bem como os princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

III – Orientar e acompanhar o(s) bolsista(s) e voluntário(s) em todas as fases de execução do projeto, garantindo-lhes condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização das atividades previstas no plano de trabalho.

IV – Registrar mensalmente as atividades no SUAP, atualizando a aba “Metas/Atividades”.

V – Atestar frequência para fins de pagamento, realizando os desembolsos mensais na aba “Plano de Desembolso” no SUAP.

VI – Garantir a apresentação, pelo(s) bolsista(s), dos resultados finais e/ou parciais na Mostra de Projetos de Ensino do IFMG, durante o Planeta IFMG, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, e/ou em Evento Institucional indicado pela DAD/PROEN, sendo que, na impossibilidade de participação do(s) bolsista(s) no evento, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

VII – Incluir o nome do IFMG e o nome do bolsista e/ou voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos estudantes.

VIII – Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam ao projeto fomentado por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) no campo “Comprovante” da aba “Metas e Atividades” da plataforma SUAP.

IX – Finalizar os registros e apresentar, em até 60 dias após a conclusão do projeto, o artigo conforme modelo e orientações disponibilizadas pela DAD/PROEN para publicação no Anuário do PIBEN.

7.2. É vedado ao coordenador repassar a orientação de seu(s) estudante(s), sejam bolsista(s) ou voluntário(s), para servidores não participantes do projeto, sendo que o coorientador, caso haja, somente poderá prosseguir com a orientação dos estudantes, se indicado pelo coordenador.

7.3. O coordenador que não cumprir com as atualizações e registros no SUAP ficará suspenso do programa de bolsas de ensino do IFMG até que a situação seja regularizada.

7.4. No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, o coordenador deverá informar e justificar imediatamente à DAD/PROEN para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1 . São requisitos do estudante, seja bolsista ou voluntário, vinculado ao projeto de ensino:

I – Estar regularmente matriculado no IFMG, não podendo ter previsão de conclusão do curso no período de vigência da bolsa.

II – Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.

III – Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Bolsas.

8.2 - São compromissos do estudante bolsista:

I – Dedicar-se às atividades previstas, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

II – Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, da Mostra de Projetos de Ensino do IFMG durante o Planeta IFMG e/ou de Evento Institucional indicado pela DAD/PROEN, apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral, sendo esta apresentação obrigatória para todos os estudantes que receberem bolsa, mesmo que se desliguem do programa antes do término do projeto.

III – Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Ensino nas publicações e trabalhos apresentados.

IV – Apresentar, mensalmente, para o coordenador/orientador, o relato das atividades desenvolvidas para atualização no SUAP.

V – Possuir conta bancária própria para recebimento das bolsas, sendo que a conta bancária deve atender a um dos seguintes critérios:

a) ser conta corrente de qualquer banco;

b) ser conta poupança da Caixa Econômica Federal.

VI – Em caso de alteração de conta bancária no decorrer do desenvolvimento do projeto, informar ao Coordenador em tempo hábil para solicitação do pagamento.

9 . DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

9.1. O registro das atividades do projeto na plataforma SUAP é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das metas e atividades na aba “Metas” e do gerenciamento da aplicação financeira na aba “Plano de Desembolso”.

9.2. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

9.3. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso e fazer o ateste de frequência do bolsista, caso haja.

9.4. A suspensão da bolsa pode ser realizada pela DAD, especialmente em caso de inadimplência quanto aos desembolsos, comprovações de execução das atividades e relatórios, ou do não cumprimento de compromissos previstos neste Edital e nos regulamentos internos referentes ao PIBEN.

9.5. Caso não seja atualizado no SUAP, pelo coordenador, o desembolso referente à bolsa prevista no projeto para cada bolsista, haverá atraso no pagamento da bolsa.

9.6. Havendo atraso no desembolso e comprovação das atividades realizadas por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista.

9.7. O coordenador poderá solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, quando necessário, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

9.8. Os bolsistas deverão atuar por no mínimo 03 (três) meses, exceto nos casos de desligamento por descumprimento dos compromissos e atividades previstos.

9.9. Poderá haver substituição/troca de bolsistas durante a execução do projeto, desde que respeitado o tempo mínimo de atuação.

9.10. A substituição/troca de que trata o item 9.9 não implicará em pagamento de bolsas parciais ou com valor proporcional ao tempo de atuação do bolsista, devendo o coordenador indicar o bolsista que receberá a bolsa referente ao mês da troca.

9.11. A supervisão e monitoramento do projeto é atribuição de servidores responsáveis da DAD.

9.12. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) coordenador(es) serão realizados pela DAD por meio do acesso ao SUAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Se necessário, a DAD/PROEN poderá solicitar pareceres de consultores "*ad-hoc*" para avaliação dos projetos de ensino.

10.2. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador/orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.3 É vedada a indicação do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.4. Todos os resultados dos projetos de ensino poderão ser utilizados pela PROEN, que poderá fazer uso dos mesmos conforme julgar necessário.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela DAD/PROEN.

10.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	EVENTO
-------------	---------------

16/03/2026 a 15/04/2026 (até 16:00)	Período de Inscrição e Submissão do Projeto
23/04/2026	Publicação da Homologação das Inscrições
De 24/04/2026 a 22/05/2026	Período de Avaliação
27/05/2026	Resultado Preliminar
29/05/2026 (até 23:59)	Recursos Contra Resultado Preliminar
A partir de 01/06/2026	Publicação do Resultado Final
Ao longo de junho de 2026	Seleção dos Bolsistas
A partir de julho de 2026	Previsão de Início dos Projetos
31/12/2026	Encerramento dos Projetos

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

DIMENSÃO	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estrutura	Fundamentação teórica. (O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância do projeto para o ensino?)	10
	Justificativa (A justificativa é bem fundamentada e está de acordo com os objetivos propostos?)	10
	Metodologia (O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos?)	10
	Cronograma e plano de trabalho (O cronograma e as metas/objetivos específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades que lhes são atribuídas?)	10

Impacto Educacional	Contribuição para melhoria do ensino (O projeto busca aprimorar ou solucionar uma demanda específica do ensino?)	15
	Contribuição para permanência e êxito discente. (O projeto prevê ações que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes?)	8
	Inovação pedagógica (O projeto prevê práticas pedagógicas e/ou metodologias inovadoras?)	7
Aderência ao Eixo Temático	Coerência entre proposta e eixo escolhido (A estrutura do projeto, bem como os objetivos e metas estão em consonância com o eixo temático?)	20
Disseminação dos resultados	Estratégias de divulgação e potencial para alcançar o público alvo. (Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e/ou externa e ações de disseminação dos resultados?)	10

Belo Horizonte, 13 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Viana Alvarenga, Pró-Reitor(a) de Ensino e Assuntos Estudantis**, em 13/03/2026, às 11:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 15/03/2026, às 17:38, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **2650903** e o código CRC **15E8A737**.

23208.001353/2026-43

2650903v1